



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
10742
2022
28/09/2022

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação, na forma de créditos a serem carregados em Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônico, destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Taquari, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, totalizando aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores, que receberão mensalmente a importância de R\$ 180 (cento e oitenta reais) cada, para ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gênero alimentício em redes de estabelecimentos credenciados no Município de Taquari/RS e municípios vizinhos.

QTD. CARTÕES	VLR. UNIT. DO BENEFÍCIO	VLR. MENSAL DO BENEFÍCIO	MESES	ESPECIFICAÇÕES
650	180,00	117.000,00	12	Serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação, na forma de créditos a serem carregados em Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônicos.

1.2 Haverá variação no valor a ser creditado/mês em cada cartão, motivado pela frequência do funcionário beneficiado ainda decorrente de Licença Tratamento Interesse, Licença Auxílio-doença, Licença Maternidade, Licença para tratar Pessoa da Família em que o servidor não terá direito ao auxílio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação visando atender as demandas dos órgãos da Administração Municipal de Taquari. A contratação ora pretendida visa atender a Lei Municipal nº 3.023 de 07 de outubro de 2009, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores Públicos do Município de Taquari-RS.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços constitui-se na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, de uso pessoal, exclusivo e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios e custeio de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados.

3.2 Os cartões devem ser enviados para a Prefeitura de Taquari/RS, ao Setor de Recursos Humanos, aos cuidados do beneficiário de forma bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser realizado pelo responsável do setor, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

3.3 Entrega e disponibilização de cartões: deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo minimamente:

- a) nome da contratante;
- b) nome do usuário;

3.4 A CONTRATANTE receberá os cartões, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após solicitação, efetuará o desbloqueio e se responsabilizará pela efetiva entrega aos usuários, orientando sobre a utilização do cartão e sobre a necessidade de alteração da senha atribuída.

3.5 Novos cartões (2ª via) deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da datada solicitação feita pela Contratante. Havendo cobrança pela reemissão do cartão, nos casos de perda ou extravio, o valor não poderá ser superior a **RS 5,00 (cinco reais)** por unidade, sendo que o valor será descontado em folha de pagamento do Servidor beneficiário, pela Contratante.

3.6 As senhas e cartões devem ser fornecidos de forma gratuita, salvo quando solicitado a segunda via, hipótese que é passível de cobrança do usuário.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.7 A Contratada disponibilizará ao responsável pela Contratante, monitoramento, bem como o controle e utilização do acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, firmado sob a responsabilidade deste as alterações efetuadas tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, cartões. Quando solicitada a 2ª via de cartão, a 1ª deverá ser automaticamente cancelada.

3.8 O sistema eletrônico ou on-line deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
- c) quantidade de cartões reemitidos por usuário.

3.9 A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.

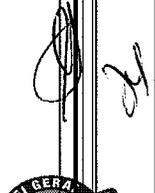
3.10 O carregamento do crédito nos cartões ocorrerá até o 15º dia consecutivo de cada mês, sendo informado pela CONTRATANTE por meio de relatórios contendo os dados necessários para sua efetivação.

3.11 Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

3.12 Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada;

3.13 Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

- a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

b) Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;

c) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial,

d) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação;

3.14 Os créditos inseridos nos Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônico, se não utilizados inteiramente dentro do mês de competência, o saldo remanescente deverá obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos.

3.15 Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter a validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utiliza-los.

4. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

4.1 A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 10 (dez) empresas/estabelecimentos no município de Taquari, para o atendimento dos funcionários da contratante, possuindo, comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação no raio de até 100 km de distância do Município de Taquari.

4.2 Para atender ao item anterior, a contratada deverá comprovar que possui no mínimo de 10(dez) empresas/estabelecimentos credenciadas no Município de Taquari.

4.3 A comprovação será feita através de documento que demonstre que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

4.4 No momento da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá indicar uma relação atualizada dos estabelecimentos credenciados (supermercados, mercados, padarias, açougues e similares) **previamente cadastrada** que aceitam o Cartão-Alimentação oferecido na proposta, com nome, endereço e telefone;

4.5 A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

4.6 A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incurso nas penalidades contratuais consequentes à inexecução.

5. DO ATENDIMENTO E ACESSO

5.1 A Contratada deverá dispor de central de atendimento telefônico aos usuários e contratante, com horário de funcionamento, no mínimo, das 08hs às 20hs, onde deverá disponibilizar linha gratuita para ligações;

5.2- A Contratada deverá possuir sistema informatizado acessível à Contratante e aos beneficiários através da internet que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

5.3 Funcionalidades disponíveis à Contratante:

5.4 Inclusão/exclusão/consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);

5.5 Alteração de cadastro da empresa;

5.6 Alteração de cadastro do beneficiário, com os seguintes campos: nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, endereço de entrega do cartão;

5.7 Solicitação de cartões;

5.8 Bloqueio de cartões;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.9 Solicitação de reemissão de cartão;
- 5.10 Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato txt ou xls, informando nome, CPF, valor e local para a entrega do cartão;
- 5.11 Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico em determinado valor;
- 5.12 Acompanhamento do status das solicitações;
- 5.13 Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
- 5.14 Emissão de notas fiscais e boletos para pagamento;
- 5.15 Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização.
- 5.16 Exclusão e alteração de benefício;
- 5.17 Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:
- 5.18 Alteração de senha;
- 5.19 Bloqueio de cartão;
- 5.20 Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- 5.21 Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
- 5.22 A Contratada, quando solicitado pela Contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:
- 5.23 Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- 5.24 Quantidade solicitada de segunda via de cartões;

6. O PERCENTUAL DE DESCONTO mínimo é de 0% (zero por cento).

- 6.1 O PERCENTUAL DE DESCONTO mínimo é de 0% (zero por cento).
- 6.2 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 0,01% (um centésimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7. DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

- a. A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- b. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei 8666/93.

Taquari, 23 de setembro de 2022.

André Luís Barenos Brito
Prefeito Municipal

Silvana Friedrich da Silva
Fiscal Anuente